



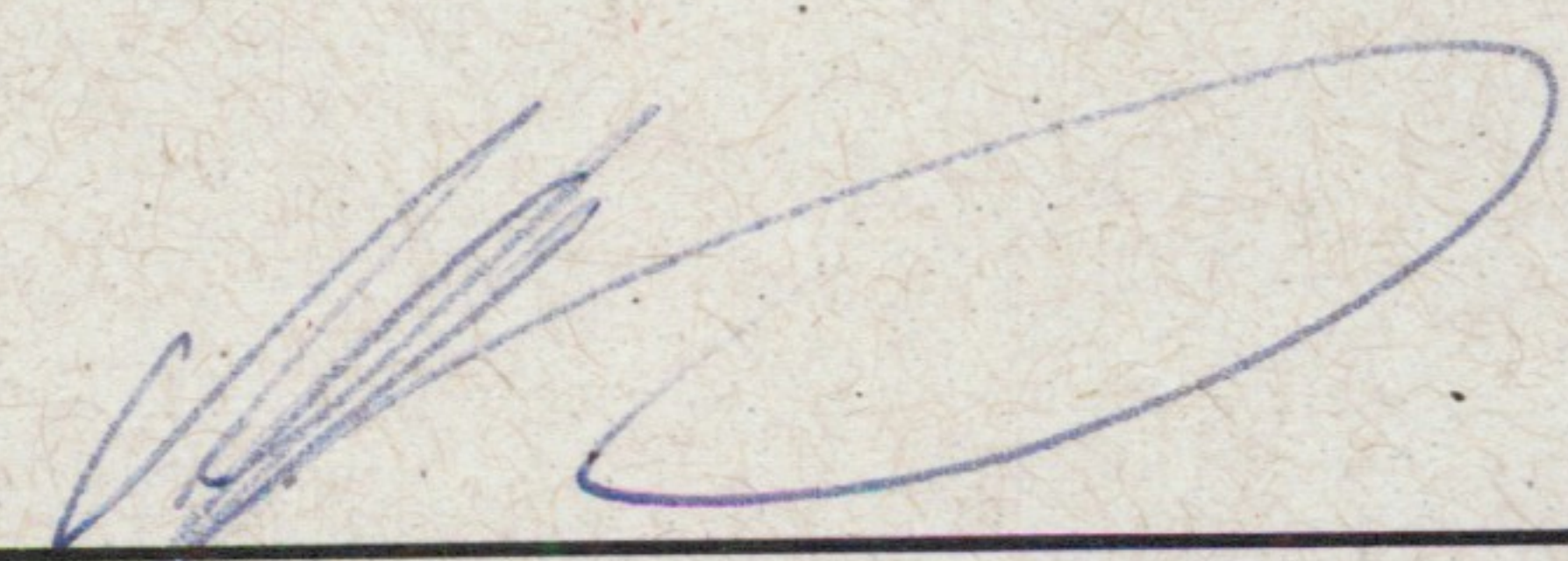
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação nº 742 /2017

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, indico ao Sr. Prefeito, que interceda junto ao órgão competente, a retirada da taxa de expediente no IPTU do município.

Justificativa: O município de Santa Luzia tem o dever de cobrar o IPTU, mas não pode cobrar o contribuinte, essa obrigação é do município de emitir a cobrança. O STF (supremo tribunal federal) tem posicionamento unânime de que a cobrança de taxa de expediente no IPTU é ilegal. Isso não é serviço do município, é um dever.

Sala das Seções, 21 de Junho de 2017.


Política Desenvolvida
Wagner Guiné
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ST^a LUZIA

Aprovado

Discussão
 Reprovado

28 JUN 2017


PRESIDENTE

12 Votos